Prefeitura Municipal de Arcos

OFÍCIO N.º

ASSUNTO :-

LEI Nº 795

Dispõe sobre autorização à Prefeitura, para outorga - de escritura pública de imóvel de propriedade municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar, em nome da Prefeitura, ao Senhor JOSÉ MAXIMIANO DE OLIVEIRA brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, escritura pública de um terreno situado à Rua de Augusto Lara, contendo 10,80 metros de frente; 8,70 metros no fundo e 105 metros de cada lado, - confrontando por um lado com terreno do outorgado, por outro com sucessores de Valdemar Rodrigues Teixeira e pelos fundos com José Maria de Oliveira ou seu sucessor.

Parágrafo único: O imóvel a ser escriturado constituia o antigo beco que dava acesso à Vila Boa Vista e, por instrumento particular, datado de 30 de dezembro de 1966, foi cedido ao Sr.- José Maximiano de Oliveira, que por sua vez transferiu à Prefeitura Municipal uma faixa de terreno para prosseguimento da Rua Tiraden - tes, no novo acesso à referida Vila Boa Vista.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 20 de maio de 1974

Olívio Guimarães de Faria

Olívio Guimarães de Faria - Prefeito Municipal

Fernando Antônio Guimarães de Faria

Fernando A. Guimarães de Faria - Secretário

VISTO:

Em 20/2/74

Olívio Faria